

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 177 PPA

DECRETO nº 177/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 899 de 06 de julho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Este decreto institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

- I - Programas de governo
- II - Resumo dos Programas por Macroobjetivos
- III - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
- IV - Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso
- V - Relatório de Ações por Órgão e Ano
- VI - Relação detalhada das receitas planejadas
- VII - Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
- VIII - Relação de Despesas Planejadas
- VIX - Resumo das Despesas por fonte de recurso
- X - Resumo das Receitas e Despesas por fonte de recurso

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Município de Honório Serpa, em 07 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:370C8A7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2021. Edição 2302
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>